



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.396/2014

Dispõe sobre gratificação pela assunção da função pública de Coordenador da Odontologia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação de 30% (trinta por cento) para o servidor, contratado ou efetivo, que assumir a função pública de Coordenador da Odontologia da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e incidirá sobre a remuneração ou vencimento, este último se for servidor efetivo.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior não incorpora à remuneração ou ao vencimento e nem servirá de base para o cálculo de outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 07 de janeiro de 2014.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal